

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/ECV, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

ESTABELECE AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO DOCENCIA NO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o que deliberou este Colegiado no dia 12 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Estabelecer as normas para a realização do estágio docência no curso de Graduação de Engenharia Civil da Universidade Federal de Santa Catarina.

TÍTULO I:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Conforme requerido pela Art. 2 Resolução 44/CPG/2010 atendendo ao solicitado pelo inciso VII do artigo da Resolução Normativa 05 CUN/2010, foi definido este procedimento interno a ser observado, na definição das disciplinas que poderão contar com a participação de alunos no regime de Estágio Docência e o procedimento para aprovação pelo Departamento e pelo Colegiado do Curso de Graduação:

TÍTULO II:

SOBRE AS DISCIPLINAS E ALUNOS EM ESTÁGIO DOCENCIA

Art. 2° Não será aceito aluno em estágio docência em disciplinas:

- a. Sobre responsabilidade de professor substituto

Art. 3° Ficará limitada a 25% a participação total de alunos em estágio docência em sala de aula para uma determinada turma. Os alunos no regime de estágio docência poderão complementar suas atividades, conforme inciso 3 da Resolução 44/CPG/2010 com:

- c. Participação em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- d. Aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, etc.
- e. E também, preparação de material didático da disciplina.

Art. 4° Só poderão participar de estágio docência de alunos de Doutorado e Mestrado regularmente matriculados em programas de Pós-graduação da UFSC.

TITULO III:
PROCEDIMENTO

Art. 5º A Coordenação da Pós Graduação deverá entregar antes do início do semestre letivo do Curso de Graduação, para aprovação, o Programa e o Planejamento da Disciplina para a Chefia do Departamento e para Coordenação de Curso de Graduação indicando o plano de trabalho do aluno, indicando explicitamente os assuntos serem abordados pelo aluno em estágio docência em sala de aula e outras atividades serão desenvolvidas.

Art. 6º Em nenhum caso serão permitidas aprovações do Estágio Docência retroativas ou uma vez iniciado o semestre letivo.

Art. 7º O professor orientador, em conjunto com o professor responsável pela disciplina, deverá acompanhar e avaliar as atividades do aluno em estágio docência, inclusive na sala de aula. O Professor Responsável pela disciplina deverá acompanhar no mínimo 80% das aulas ministradas pelo aluno na sala de aula.

TÍTULO IV:
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 8º Ao final do período de estágio probatório, o aluno deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, junto com folha de avaliação do professor orientador e o professor responsável pela disciplina.

TÍTULO V:
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A inobservância do disposto nesta Resolução sujeita o infrator à responsabilização administrativa, civil e penal, quando for o caso.

Art. 10º Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Departamento de Engenharia Civil

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação